

EDITAL PPGMSA N° 01/2024

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

(SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DE PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Manejo de Solo e Água da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 22, de 09 de janeiro de 2023, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de candidatos a 1 (uma) vaga de bolsista do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-doutorado Estratégico e fixa normas atendendo ao que estabelece o EDITAL N° 16/CAPES/2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 14/03/2022, Edição: 49, Sessão:3, página 113.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Objetivo Geral: Contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação - PPGs *Stricto sensu* acadêmicos "Emergente" e "em Consolidação".
- 1.2 Objetivos Específicos
 - a. Apoiar a consolidação de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* acadêmicos.
 - b. Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.
 - c. Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pela IES em que está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados.
 - d. Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação.
 - e. Propiciar por meio do bolsista de Pós-Doutorado aumento da eficácia do Programa de Pós-Graduação no que diz respeito à formação de mestres e doutores.

2 DO NÚMERO DE BOLSAS

- 2.1 Será concedida 1 (uma) bolsa de pós-doutoramento do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-Doutorado Estratégico, para o Programa de Pós-Graduação em Manejo

de Solo e Água (PPGMSA), atendendo aos ditames dos editais N° 16/CAPES/2022. Sendo uma bolsa para candidato que tenha doutorado defendido em tema envolvendo manejo de solo e água..

3 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA

- 3.1 Poderão ser beneficiários da bolsa de Pós-Doutorado, doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa, conforme cronograma (Item 6, deste edital).
- 3.2 Possuir o diploma de doutor ou documento equivalente (certificado de conclusão ou ata de defesa demonstrando ainda estar no tempo regimental para entrega dos documentos finais), quando da inscrição para o edital, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido por um Programa de Pós-Graduação do Brasil.
- 3.3 Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq ou, se estrangeiro, currículo conforme Anexo III da Portaria Capes nº 086, de 3 de julho de 2013;
- 3.4 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- 3.5 As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário pelo Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 3.6 É vedado ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.

4 DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

- 4.1 As inscrições serão, exclusivamente, realizadas via e-mail, de 18 de março a 7 de abril de 2024, com documentação digitalizada, anexa, para o endereço ppgmsa@ufersa.edu.br, solicitando confirmação de leitura. Todos os documentos devem estar em um único arquivo, formato pdf.
- 4.2 A ausência de qualquer um dos documentos descritos no item 4.3 acarretará a desclassificação do(a) candidato(a). Não será possível a inclusão de documentos após o encerramento do período de inscrições.
- 4.3 O candidato(a) deve apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:
 - a. Currículo *Lattes*, atualizado e documentado considerando a produção técnico científica, dos últimos cinco anos (2019 a 2024), se brasileiro; ou, se estrangeiro, cópia do currículo conforme roteiro anexo da PORTARIA CAPES N° 086, DE 3 DE JULHO DE 2013.
 - b. Anexo I, devidamente preenchido e assinado, com os comprovantes de pontuação dos últimos 5

- anos (2019-2024) anexados. A ausência dos comprovantes de pontuação acarretará na ausência de pontuação para o item requerido;
- c. Cópia do comprovante de residência;
 - d. Cópia da cédula de identidade, ou, se estrangeiro, cópia do passaporte (dados pessoais, assinatura, selos de entrada e saída);
 - e. Cópia do diploma de doutorado, certidão ou ata de defesa.
 - f. Capa e resumo da tese defendida, para fins de comprovação de formação nas áreas exigidas neste Edital (Item 2.1);
 - g. Anexo II, com o Plano de Trabalho, preenchido conforme o recomendado, com descrição da proposta de pesquisa e demais atividades relacionadas à uma das Linhas de Pesquisa do PPGMSA, a serem desenvolvidas no período de (12) meses.

5 DA SELEÇÃO

- 5.1 O Colegiado do PPGMSA conduzirá o Processo Seletivo.
- 5.2 Na ausência de qualquer documento citado no item 4, o candidato será desclassificado.
- 5.3 O Processo Seletivo constará de duas etapas diferenciadas e classificatórias/eliminatórias, na seguinte ordem:
 - a. análise da documentação, de caráter classificatória/eliminatória.
 - b. apresentação de plano de trabalho, de caráter classificatório.
- 5.4 A análise da documentação dos itens 4.2.b, 4.2.f e 4.2.g resultarão em uma pontuação, conforme descrito abaixo:
 - a. Anexo I: Produção Científica em Periódico (Item 4.2.b) estabelecida conforme discriminado no Anexo I.
 - b. Aderência da tese de doutorado (**Item 4.2.e**) à uma das Linhas de Pesquisa do PPGMSA (<https://ppgmsa.ufersa.edu.br/equipe/corpo-docente/>) :
 - i. Aderente: 30 pontos;
 - ii. Parcialmente aderente: 10 pontos;
 - iii. Não aderente: 0 pontos, acarretando a desclassificação do candidato;
 - c. Plano de trabalho (Item 4.2.g): 0 a 100 pontos.
- 5.5 A classificação final será o somatório de pontos de todos os itens anteriores.

6 DO CRONOGRAMA

- 6.1 Inscrições: de 18 de março a 7 de abril de 2024.
- 6.2 Apresentação de recursos do resultado provisório das inscrições: até às 48 horas do dia posterior a divulgação do resultado provisório, a ser encaminhado, exclusivamente, para o endereço ppgmsa@ufersa.edu.br, solicitando confirmação de leitura.
- 6.3 Divulgação das inscrições homologadas: até 8 de abril de 2024.
- 6.4 Divulgação do resultado provisório: a partir de 10 de abril de 2024.
- 6.5 Período de solicitação de recurso do resultado provisório: até às 48 horas do dia posterior a divulgação do resultado provisório, a ser encaminhado exclusivamente para o endereço ppgmsa@ufersa.edu.br, solicitando confirmação de leitura.
- 6.6 Resultado final: a partir de 12 de abril de 2024.
- 6.7 Implementação da bolsa: até 12 de abril de 2024.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1 O(A) Bolsista deverá dedicar-se integral e exclusivamente ao PPGMSA, com ênfase às atividades do(s) plano(s) de trabalho aprovado pelo colegiado e outras atividades orientadas pelo coordenador do programa, a fim de que possam contribuir com os objetivos estipulados no edital 16/2022 CAPES.
- 7.2 O bolsista deverá ministrar minicurso(s) e/ou disciplina(s) em parceria com docente(s) do PPGMSA, bem como atuar na organização de eventos a serem promovidos pelo programa, visando a extensão das atividades de pesquisa, a inserção social e a integração regional/nacional e internacionalização do programa.
- 7.3 O bolsista deverá manter reuniões regulares de trabalho com a coordenação do programa, com o colegiado e com pesquisador(es) do PPGMSA.
- 7.4 O bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do colegiado do PPGMSA e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

8 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 8.1 A bolsa terá vigência de 12 meses a contar de sua vigência inicial, renováveis por igual período, a critério do colegiado do programa e de acordo com a avaliação do relatório parcial da bolsa que deverá, obrigatoriamente, ser entregue pelo bolsista até o 11º mês após a implementação da bolsa.

9 DA SUSPENSÃO DA BOLSA

- 9.1 A bolsa será suspensa devido à doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas no plano de trabalho. A suspensão pelos motivos previstos não será computada para efeito de duração da bolsa.
- 9.2 A bolsa será suspensa quando da realização de atividades relativas ao PDPG no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.
- A suspensão pelos motivos previstos no item 9.2 será computada para efeito de duração da bolsa.
 - Para o(a) beneficiário(a) que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PDPG no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.
 - Para o(a) beneficiário(a) que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.
 - É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 10.1 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo PPGMSA a qualquer tempo por infringência à disposição da PORTARIA CAPES Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2022, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O bolsista deve mencionar o apoio da CAPES em artigos, livros, trabalhos apresentados em reuniões, congressos, seminários ou outra forma de divulgação de suas atividades no PPGMSA durante o prazo de vigência da bolsa e após, cuja divulgação dos resultados sejam provenientes da atuação no pós-doutorado.
- 11.2 O bolsista deverá, a partir do primeiro dia do mês de implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado, segundo regulamentação da CAPES.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGMSA.

Mossoró, 13 de março de 2024.

Daniel Valadão Silva
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Manejo de Solo e Água (PPGMSA)



ANEXO I

TABELA PARA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS NA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DE PÓS-DOUTORADO ESTRATÉGICO DO PPGMSA – EDITAL PPGMSA n° 01/2024

Candidato(a): _____

Pontuação total calculada pelo candidato(a) _____ Pontuação total calculada pela comissão _____

Item Avaliado	Pontos	Comprovante	Número do comprovante no currículo	Pontuação Calculada pelo candidato(a)	Pontuação Calculada pela Comissão
PRODUÇÃO CIENTÍFICA					
<i>Artigos Científicos. Os artigos aceitos*** ou publicados serão classificados de acordo com lista de revistas com Fator de Impacto divulgado em 2023 e disponível junto com a divulgação deste edital</i>					
Artigo científico com Fator de Impacto > 3,00	20	***Consulte a lista das revistas com Fator de Impacto na chamada do edital no site do PPGMSA ***Artigos publicados devem ser comprovados com a cópia da primeira página.			
Artigo científico com Fator de Impacto entre 2,00 e 2,99	15				
Artigo científico com Fator de Impacto entre 1,00 e 1,99	10				
Artigo científico com Fator de Impacto entre 0,01 e 0,99	5				

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A)

Declaro que concordo com as normas do edital e que realizei a conferência das informações sobre o fator de impacto das revistas em arquivo disponibilizado na chamada do edital no site do PPGMSA.

Local e data

Assinatura do candidato(a)

Anexo II
PLANO DE TRABALHO

Identificação

Nome do(a) Candidato(a)	
Linha de Pesquisa Escolhida*	
Título do Plano de Trabalho	

*Linha de pesquisa conforme o discriminado em <https://ppgmsa.ufersa.edu.br/equipe/corpo-docente/>.

1. Plano de Trabalho

INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA (máximo 3.000 caracteres)

OBJETIVOS (máximo 500 caracteres)

METODOLOGIA (máximo 3.000 caracteres)

RESULTADOS ESPERADOS (máximo 1.000 caracteres)

ORÇAMENTO (Detalhado e somente com itens de custeio)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DEMAIS ATIVIDADES PROPOSTAS (máximo 1.000 caracteres)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
